

77619/2015-35	Luiz Mauricio Medina - ME	Comércio varejista de pneus novos, usados e recuperados, prestação de serviços de recapagem e borracharia	N.03.010/2017	11/01/2021
---------------	---------------------------	---	---------------	------------

Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2021.

**Caio Brito Peres**  
Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR

#### EDITAL Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTÍFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados em virtude do não atendimento às solicitações feitas pelo órgão ambiental municipal**, com fundamento nos artigos 13, inciso IV, art. 23, §2º e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020. Informamos que, caso não haja solicitação de desarquivamento no prazo legal conforme art. 48 § 7º, o mesmo será encerrado por perda de objeto.

PROCESSO	REQUERENTE	ATIVIDADE	COMUNICADO	MOTIVO
31114/2014-80	Vitória Park Incorporações SPE LTDA (Clara Campo)	Condomínio residencial	N.194/GFLA/2020	Decurso de prazo
81137/2018-41	MRV Prime Parque Castelo de Luxemburgo Incorporações SPE LTDA	Condomínio residencial composto por 18 blocos de apartamentos, totalizando 832 apartamentos, guarita e área de lazer (churrasqueira e piscinas)	N.0125/GFLA/2021 (Reiteração do comunicado N.0084/GFLA/2020)	Decurso de prazo
77144/2018-01	Altamiro Rosa de Oliveira	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	N.1106/GFLA/2019	Decurso de prazo
28049/2003-99	Hideo Saito	Posto de revenda de combustível e troca de óleo	N.0924/2020/GFLA	Decurso de prazo
72712/2020-11	Advance Empreendimentos Imobiliários LTDA	Grupo de salas	N.0026/GFLA/2021 (Reiteração do comunicado N.1045/GFLA/2020)	Decurso de prazo
72402/2018-17	AF Centro Automotivo LTDA	Comércio varejista de pneus e câmaras de ar, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	N.0787/GFLA/2021 (Reiteração do comunicado N.0861/GFLA/SEMADUR/2019)	Decurso de prazo
90751/2019-11	Edifício Vintage Jardim dos Estados	Condomínios prediais - 72 unidades	N.0636/GFLA/2021	Decurso de prazo
107927/2019-53	Condomínio Edifício Paraná	Condomínios prediais - 48 unidades	PRAZO N.183/GFLA/2020	Decurso de prazo
96081/2019-82	Latasa MS Reciclagem LTDA	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	N.581/GFLA/SEMADUR/2021 (Reiteração do comunicado N.051/GFLA/SEMADUR/2020)	Decurso de prazo
31149/2018-98	Rodrigo Vila Jabour	Condomínio multirresidencial	N.0021/GFLA/2021 (Reiteração do comunicado N.0134/GFLA/2020)	Decurso de prazo
13399/2016-10	Lucas Goes Girdelli (Continental comércio de combustíveis e derivados)	Revenda de combustíveis e derivados de petróleo para veículos automotores	AVISO DE PENDÊNCIA	Decurso de prazo
38269/2001-50	ENERGISA Mato Grosso do Sul - Distribuidora de energia AS	Subestação de distribuição de energia elétrica em 138KV denominada SD Campo Grande/Lageado	N.1000/GFLA/2020 (Reiteração do comunicado N.1184/GFLA/2019)	Decurso de prazo

Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2021.

**Caio Brito Peres**  
Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR

#### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento - Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - Central de Atendimento ao Cidadão.

#### INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos". <b>MULTA</b> = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.
B) Art. 77, Inciso X, da Lei complementar N.209/2012, "Queimar resíduos a céu aberto". <b>MULTA</b> = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.

#### Anexo único ao Edital de Autuação nº. 009/2021

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Edilson De Souza Pereira	Rita Vieira / Jardim Nossa Sra do P Socorro	19	21	503932	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastião	Panamá / Jardim Panamá	17	18	504233	A
Espolio de Luiz Pinto Sebastião	Panamá / Jardim Panamá	17	11	504235	A
Fabiana Fagundes Audino	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	06	504380	A
Giovanna Andrade Bellini	Seminário / Jardim Seminário II	04	05	504352	A
Laudelino Ferreira Lino	Nova Lima / Jardim Colúmbia	80	11	504184	B
Rodrigo Vila Jabour	Seminário / Sem Denominação	OAREA	0C1Y1	504161	A
Rodrigo Vila Jabour	Seminário / Sem Denominação	OAREA	0C1X1	504160	A
Seisu Kakazu	Cabreúva / Vila Independência	00	50	503592	B

Campo Grande, 13 de setembro de 2021.

#### JOSE CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede administrativa na Avenida Afonso Pena n. 3.297, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **LUIS EDUARDO COSTA**, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 195-A, da Lei n. 6.015/73, que solicitará ao Cartório de Registros Imobiliários a abertura de matrícula, do imóvel de Propriedade do Município de Campo Grande, objeto de projeto de Levantamento Topográfico, processo administrativo n. 35103/2021-34 denominado:

"Parte da Rua dos Emboabas Lindeira a Quadra 20", localizada no loteamento denominado "BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" nesta cidade, com as medidas, limites e confrontações seguinte: Partindo do marco 1, de coordenadas UTM N = 7.739.468,9159 m, E = 746.201,8484 m, deste segue com azimute de **113°08'14"** e distância de **23,8819m** até o marco 2, deste segue com azimute de **203°20'32"** e distância de **12,9524m** até o marco 3, deste segue com azimute de **279°21'08"** e distância de **12,0063m** até o marco 4, deste segue com azimute de **293°23'01"** e distância de **12,0055m** até o marco 5, deste segue com azimute de **22°31'13"** e distância de **15,7624m** até o marco 1, ponto inicial - NORTE: Entre os marcos 1 e 2, com a Rua dos Emboabas; SUL: Entre os marcos 3, 4 e 5, com o Lote 15A da Quadra 20; NASCENTE: Entre os marcos 2 e 3, com a Rua dos Emboabas e ao POENTE: Entre os marcos 5 e 1, com a Rua dos Emboabas, perfazendo a área total de 358,8801 metros quadrados", nesta Capital.

Neste ato, fica (m) o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) lindeiro (s), abaixo listado (s), **NOTIFICADO (S)** do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram arquivados na SEMADUR, sito na Rua Marechal Rondon, 2655, 3º andar, Centro, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queiram, nos termos do inciso II e III, do artigo 195-A, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, **NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS**. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do (a) confrontante.

**1. FLÁVIA VECCHI LAGHI DE SOUZA**, proprietária do imóvel situado a Rua dos Emboabas n. 327, Qd. 20, L. 15A, Inscrição Imobiliária n. 0169020022-4.

Campo Grande/MS, 9 de setembro de 2021.

#### LUÍS EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.414, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

#### EDITAL N. 11/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190/2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793/2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande

- MS, de acordo com normas e procedimentos deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este Edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, nas escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**1.2** O presente Edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar profissionais para integrarem o cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.2.1** Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado profissionais sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, no período em que for atuar.

**1.3** O profissional designado para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa oferecerá, em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias que atendam às necessidades específicas dos alunos com surdez, público-alvo de atuação desse profissional, matriculados em classes de ensino comum das escolas da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.4** O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa atuará na sala do ensino comum, em todas as etapas e modalidades, nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, viabilizando o acesso dos alunos com surdez aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares, às atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade de comunicação e informação.

**1.5** Entende-se por aluno com surdez aquele que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo, por meio de experiências visuais, e manifesta a própria cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa.

**1.6** A presença, em sala de aula e em outros ambientes educacionais, do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, é importante para que os alunos com surdez, usuários da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, tenham acesso aos conteúdos escolares, com vistas à melhoria do atendimento e ao respeito à diversidade linguística e sociocultural.

**1.7** O presente processo seletivo simplificado será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

**2.1** Serão atribuições do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa:

- a) acompanhar os alunos com surdez, na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, com vistas a viabilizar-lhes o acesso aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares, sob a orientação do professor regente, por meio da adequação das atividades didático-pedagógicas, assegurando-lhes o direito linguístico, além da disponibilização de recursos de acessibilidade ao público que atender no período de trabalho;
- b) promover a interação e a integração do aluno, na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino e em eventos externos promovidos pela escola e pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- c) organizar as estratégias e os recursos para a elaboração do Plano Educacional Individualizado, conforme Lei n. 13.146/2015, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, em conjunto e de acordo com orientação do professor regente;
- d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções, das adequações didático-pedagógicas e dos resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo;
- e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- f) participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e de demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- g) auxiliar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, tais quais assessorar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno, tanto na unidade de ensino quanto em atividades escolares externas;
- h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED;
- i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, nos espaços físicos das unidades de lotação, consoante ao disposto nas atribuições previstas na Resolução SEMED n. 188/2018/SEMED e outras que se fizerem necessárias;
- j) ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva, colaborar na utilização destes recursos, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover a aprendizagem, autonomia, participação e comunicação;
- k) frequentar cursos de Libras - língua portuguesa, oficinas e palestras na área da educação de alunos com surdez, para aperfeiçoamento profissional;
- l) participar de projetos, na unidade de lotação, para apoiar na difusão de Libras - língua portuguesa, no ambiente de ensino, e favorecer a inclusão do aluno com surdez;
- m) atender, prioritariamente, aos alunos com surdez, mas esse atendimento pode se estender aos demais alunos público-alvo da educação especial matriculados na mesma turma, conforme previsto na Resolução SEMED n. 188/2018.

## 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O presente processo seletivo simplificado será realizado em três etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;
- b) prova de títulos - de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova prática - de caráter eliminatório.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser graduado na área da educação com licenciatura plena;
- b) possuir especialização lato sensu na área da educação especial;
- c) possuir curso de primeiros socorros, de acordo com a Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme subitem 1.2 do Parecer CME/CG/MS n. 78/2019;
- d) comprovar certificação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC, ou ter concluído curso de

- graduação Letras/Libras ou curso de formação para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- e) possuir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva;
- f) não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME, no turno em que for atuar;
- g) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- h) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos, encontros, lives e outros que se fizerem necessários oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED.

## 5. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
Tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa	1 + cadastro reserva	Até 20h	

**5.1** O profissional tradutor intérprete de Libras - língua portuguesa, considerado apto para o exercício da função, poderá ser lotado com carga horária de até 20h/a semanais.

**5.2** O candidato que morar nas localidades das escolas do campo, classificados no número de vagas ofertadas neste Edital, terá preferência às vagas, desde que declarado, na ficha de inscrição, e comprovado, por meio de comprovante de residência, obrigatoriamente no nome do candidato, conforme especificado no subitem 6.3, alínea f).

**5.3** Nas escolas do campo, escolas agrícolas e nas escolas de tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso.

## 6. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

**6.1** A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação pelos candidatos das normas estabelecidas neste Edital.

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semed).

**6.3** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o link disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semed), preencher a ficha de inscrição, nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, e anexar os documentos digitalizados, em formato PDF, arquivo com, no máximo, 10 mb, frente e verso, quando necessário, conforme especificações seguintes:

- a) documentos comprobatórios de formação inicial;
- b) certificado de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- c) comprovante de participação no curso de primeiros socorros, conforme Lei n. 13.722/2018, com validade de três anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme item 1.2 do Parecer/CME/CG/MS n. 78/2019;
- d) comprovar certificação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC, ou ter certificado de graduação Letras/Libras ou curso de formação para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- e) certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral da zona eleitoral competente, apenas no caso de candidato que exerce a função de mesário;
- f) comprovante de residência, obrigatoriamente no nome do candidato, tal quais contas de água, de energia, de telefone, fatura do cartão de crédito ou correspondência bancária, apenas para os candidatos que concorrerem às vagas das escolas do campo;
- g) um dos documentos de identidade especificados no subitem seguinte.

**6.3.1** Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**6.4** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, ficam reservados 10% e 3%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

**6.4.1** Será eliminado do processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, o candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**6.5** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a cinco.

**6.6** Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**6.7** O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de negro ou de índio, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

**6.8** Os candidatos negros e índios concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

**6.9** Os candidatos negros e índios classificados no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.10** Em caso de desistência de candidato negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**6.11** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

**6.12** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar, com os títulos, a declaração, consoante ao anexo V a este Edital, e, posteriormente, de acordo com o

cronograma, serão submetidos a uma avaliação presencial, coordenada e executada por uma comissão designada para essa finalidade.

**6.13** Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados aptos na prova prática.

**6.14** Os candidatos que se autodeclararem índios deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI, no período de entrega de títulos.

**6.15** No ato da inscrição, os candidatos que se autodeclararem negros ou índios, se classificados, terão os nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação, conforme legislação vigente.

**6.16** Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação depois de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

**6.17** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.18** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

**6.19** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

**6.20** Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**6.21** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

**6.22** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

**7.1** Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições, será publicada, no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec), a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos, com convocação para a prova prática, conforme item 8, e para a prova de títulos, item 9 deste Edital.

**7.2** O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá dois dias úteis para recorrer, depois da publicação no site [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**7.3** Para recorrer, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e encaminhar, com o comprovante de inscrição, a cópia dos documentos solicitados no subitem 6.3 deste Edital, para o e-mail [pstils2021semec@gmail.com](mailto:pstils2021semec@gmail.com), e requerer a homologação da inscrição, cujo resultado será divulgado em data posterior.

**7.3.1** Os documentos para interposição de recursos serão examinados e quantificados por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**7.4** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**7.5** O local para a entrega dos títulos e realização da prova prática será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

## 8. DA PROVA PRÁTICA

**8.1** Participarão da prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**8.2** A prova prática será realizada em data a ser informada, posteriormente, no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**8.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 minutos, munido dos documentos originais e cópia dos títulos, de acordo com o item 9 e anexo I a este Edital, e materiais necessários aos procedimentos de biossegurança individual.

**8.4** Será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 pontos, na prova prática, que será realizada em duas etapas, conforme especificações seguintes:

- a) tradução e interpretação simultânea de Libras - língua portuguesa, oral, de um vídeo sinalizado.
- b) tradução e interpretação simultânea de língua portuguesa - Libras, de um áudio.

**8.5** A prova prática, que será realizada na forma de tradução e interpretação simultânea de Libras - língua portuguesa e língua portuguesa - Libras, será individual, acompanhada por uma banca examinadora composta por um surdo e um ouvinte e filmada, para posterior avaliação.

**8.5.1** Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios fixados no anexo IV a este Edital, até o limite de 100 pontos.

**8.6** Serão aprovados nesta prova prática somente os candidatos que forem considerados aptos nas duas etapas que a compõem.

**8.7** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aptos na prova prática.

**8.8** O resultado da prova prática será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**8.9** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova prática terá dois dias úteis, depois da publicação do resultado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**8.10** Para interpor recurso contra o resultado da prova prática, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail [pstils2021semec@gmail.com](mailto:pstils2021semec@gmail.com).

## 9 DA PROVA DE TÍTULOS

**9.1** Participarão da prova de títulos os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec), com convocação para a entrega de títulos e realização da prova prática.

**9.2** As cópias dos títulos serão entregues na mesma data da aplicação da prova prática, em envelope pardo, devidamente identificado com o nome do candidato, número de telefone e o número de folhas entregues, escrito de forma legível e com os originais, os quais serão conferidos, no momento da entrega, quais sejam:

**I)** comprovante de experiência de trabalho, máximo 48 meses, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS e, nos casos das redes públicas estaduais e municipais, por declaração da direção escolar, conforme especificações seguintes:

**a)** por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, emitida pela unidade escolar ou pela instituição de ensino em que trabalhou ou trabalhou, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados que comprovem experiência de trabalho de tradutor-intérprete de Libras em sala de aula, direcionada especificamente ao atendimento dos alunos com surdez, na educação básica da rede pública estadual ou municipal, o período trabalhado, a assinatura e o carimbo do diretor escolar;

**II)** diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado - stricto sensu, na área de educação;

**III)** diploma, devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e da ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de mestrado - stricto sensu, na área de educação.

**9.3** Os títulos, conforme especificado no subitem 9.2, incisos II) e III), quando internacionais, deverão ser apresentados com o apostilamento de Haia, emitido pelo país de origem do curso concluído.

**9.4** Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo I a este Edital.

**9.5** A prova de títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo I a este Edital.

**9.6** O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**9.7** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de títulos terá um dia útil, a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

**9.8** Para interpor recurso contra o resultado da prova de títulos, o candidato deverá preencher a ficha de requerimento de interposição de recurso, conforme anexo III a este Edital, e enviar para o e-mail [pstils2021semec@gmail.com](mailto:pstils2021semec@gmail.com).

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1** A classificação final dar-se-á a partir do resultado da somatória dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos e na prova prática, conforme fórmula seguinte: NF = (NPT + NPP), sendo que:

- a) NF - nota final
- b) NPT - nota prova de títulos
- c) NPP - nota prova prática

**10.2** A relação dos candidatos classificados, neste processo seletivo, objeto deste Edital, será publicada no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semec](http://www.campogrande.ms.gov.br/semec).

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Para o desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.74/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para este processo seletivo simplificado;
- b) mais idade, para os candidatos não enquadrados no subitem 11.1, letra a);
- c) candidato que tenha desempenhado a função de mesário, nas duas últimas eleições, comprovado no ato da inscrição.

## 12 DA CONVOCAÇÃO

**12.1** Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e o processo seletivo terá validade de um ano, e poderá ser prorrogável por mais um ano.

**12.2** O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande -MS.

**12.3** O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa será convocado com carga horária de até 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

**12.4** O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ser remanejado, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, para garantir o atendimento aos alunos com surdez.

**12.5** São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei

Complementar n. 190/2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;  
**h)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

**12.5.1** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente, no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

**13 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) por ineficiência no desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d) quando houver licença médica superior a trinta dias corridos ou de forma intercalada ou por qualquer motivo, inclusive licenças, exceto acidente em serviço;
- e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa for transferido para outra rede de ensino, e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionar o acompanhamento pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;

**13.2** No caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, esse profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera, entretanto, se não lhe for de interesse ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

**14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** A comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**14.2** Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo simplificado serão designados por meio de Resolução de Pessoal, publicada no Diogrande.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.2** Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**15.3** O não cumprimento a alguma normatização disposta neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

**15.4** A comissão organizadora do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme considerar necessário.

**15.5** Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**15.6** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couberem e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
 Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I AO EDITAL N. 11/2021**

**PROVA DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:** \_\_\_\_\_

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área de educação.	1	35 pontos para cada curso, até o limite de 35 pontos.	35
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área de educação.	1	25 pontos para cada curso, até o limite de 25 pontos.	25
c) Experiência de trabalho específico na educação básica da rede pública ou em instituições especializadas	Declaração da instituição ou cópia de carteira de trabalho que comprove experiência profissional na função de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, detalhando o período de atuação.	48 meses	10 pontos para cada 12 meses, até o limite de 48 meses comprovados	40

<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>
------------------------	------------

**CAMPO GRANDE,** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.

**Campo Grande,** \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Destaque**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS - EDITAL N. 11/2021**

NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO SITE: <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br">www.campogrande.ms.gov.br</a>
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

**ANEXO II AO EDITAL N. 11/2021**

**DECLARAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS NO ATENDIMENTO AOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Declaramos que \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, matrícula n. \_\_\_\_\_, trabalhou nessa unidade escolar no cargo de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, em sala de aula, especificamente no atendimento ao aluno com surdez, conforme períodos abaixo especificados:  
 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;  
 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;  
 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;  
 de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
 Totalizando \_\_\_\_\_ meses trabalhados.

**Obs.:** Nos casos de candidatos que trabalharam nas redes públicas estadual e municipal, em que os contratos foram ou são semestrais, deverá ser observado o período de encerramento do contrato, pois os meses sem contrato não serão contabilizados, sendo considerados apenas os de efetivo trabalho.

Tenho ciência de que esta declaração será analisada e conferida pela comissão organizadora responsável e, caso não seja comprovada a veracidade, conforme critérios deste Edital, não terá validade para pontuação.

**Campo Grande,** \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**Assinatura do candidato**

**Obs.:** Enviar com os demais documentos solicitados, no ato da inscrição, para o link disponível no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed)

**ANEXO III AO EDITAL N. 11/2021**

**FICHA DE REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA**

( ) inscrição ( ) avaliação de título ( ) prova prática

**À comissão organizadora:**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, interponho recurso contra a divulgação dos resultados do Edital n. 8/2021, conforme fundamentação seguinte: \_\_\_\_\_

**Campo Grande - MS,** \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do candidato**

**Obs.:** enviar com os demais documentos solicitados para o e-mail [pstils2021semmed@gmail.com](mailto:pstils2021semmed@gmail.com)

## ANEXO IV AO EDITAL N. 11/2021

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

ITEM	CRITÉRIOS	MÁXIMO
1	Compreensão e explanação correta acerca do tema do vídeo sinalizado -evidência de que o candidato entendeu a sinalização.	25
2	Clareza e correção nos sinais usados - emprego dos sinais da Libras, com clareza, respeitando os parâmetros de composição: CM, L, M, Or, ENM* - plano fonológico.	25
3	Escolhas lexicais adequadas - empregos de sinais coerentes com o assunto em questão, conhecimento de sinais específicos, uso e exploração dos recursos da Libras; Cuidado com o uso indevido da soletração.	25
4	Uso adequado da Língua de Sinais - construção das sentenças em Libras de maneira coerente e fluente; Exploração dos aspectos espaciais e simultâneos da Libras - morfossintaxe; O não uso do português sinalizado em detrimento da Libras.	25
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

## (\*) SIMBOLOS DO ITEM 2:

CM - configuração da mão;  
ENM - expressões não manuais;  
L - locação ou ponto de articulação;  
M - movimento;  
Or - orientação.

## ANEXO V AO EDITAL N. 11/2021

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, declaro ser negro de cor preta ( ) ou parda ( ) e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado de que dispõe este Edital.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Campo Grande - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## Assinatura do candidato

**Obs.:** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão entregar esta declaração, com os demais títulos, no dia da prova de títulos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## EDITAL N. 2/2021

## ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Prorrogar** os prazos previstos nos itens 2.1; 3.2; 5.3; 6.1, do Edital n. 1/2021, de Eleição para a escolha dos Membros da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, publicado no DIOGRANDE n. 6.405, de 3 de setembro de 2021, conforme cronograma especificado abaixo:

CRONOGRAMA	DATA
Período de Inscrições	06/09/2021 a 24/09/2021
Divulgação de Inscrições Homologadas	28/09/2021
Processo Eleitoral	14/10/2021
Apuração dos Votos	14/10/2021

**CAMPO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

## EDITAL INFORMATIVO 11

A Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF, no uso de suas atribuições convoca os candidatos sorteados no Loteamento Bosque das Araras conforme Edital n. 01/2021, de 29 de abril de 2021, para comparecer na AMHASF até o dia 15/09/2021 no Setor Social para retirar lista de documentos necessários para implantação de contrato. O não comparecimento, resultará na desclassificação e substituição do candidato e convocação dos suplentes.

## Lista PCD Suplente

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF
3º	069	Carlos Eduardo de Souza Pereira	XXX.XXX.611-50

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**MARIA HELENA BUGHI**  
Diretora-Presidente

**ATOS DE PESSOAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

## RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.653, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**RELOTAR** o servidor BRUNO BENITES BARBOSA, matrícula n. 397833/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 2.703/GAB/SEMADUR/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.654, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**RELOTAR** o servidor SÉRGIO LUIZ FERREIRA JÚNIOR, matrícula n. 394016/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 2.703/GAB/SEMADUR/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.664, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a convocação do médico abaixo relacionado, conforme especificação constante no quadro, para fim de regularização funcional (Ofício n. 5.741/DAP/SESAU/2021):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO "PE" SEGES	DIOGRANDE	
403092/18	Ivan Koutchin Ovelar Rosa	981 de 20/5/2020	5.943 de 22/5/2020	3/7/2020
403092/17	Vitoriano	1.687 de 22/7/2020	6.008 de 23/7/2020	3/7/2020

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.665, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.747, de 25 de junho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.336, de 30 de junho de 2021, na parte referente à convocação da médica LAYANA CALISTRO SMIDERLE, matrícula n. 416664/04, a contar de 19 de agosto de 2021 (Ofício n. 7.549/DAP/SESAU/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.666, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR**, a pedido, a Resolução "PE" SEGES n. 1.421, de 2 de junho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.310, de 4 de junho de 2021, na parte referente